



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000



LEI Nº 280 DE 10 DE AGOSTO DE 2001.

Revoga a Lei nº 70, de 14 de dezembro de 1993 e fica revogado o art. 2º das Leis: Lei nº 036, de 30 de junho de 1993; Lei nº 060, de 09 de novembro de 1993; Lei nº 103, de 20 de outubro de 1994; Lei nº 105, de 28 de novembro de 1994; Lei nº 111, de 05 de dezembro de 1994; Lei nº 133, de 19 de setembro de 1995; Lei nº 139, de 16 de janeiro de 1996; Lei nº 146, de 22 de janeiro de 1996; Lei nº 159, de 22 de agosto de 1996.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 70, de 14 de dezembro de 1993; e revoga-se o artigo 2º das Leis: Lei nº 036, de 30 de junho de 1993; lei nº 060, de 09 de novembro de 1993; Lei nº 103, de 20 de outubro de 1994; Lei nº 105, de 28 de novembro de 1994; Lei nº 111, de 05 de dezembro de 1994; Lei nº 133, de 19 de setembro de 1995; Lei nº 139, de 16 de janeiro de 1996; Lei nº 146, de 22 de janeiro de 1996; Lei nº 159, de 22 de agosto de 1996.

Art. 2º - A partir deste exercício, serão lançados os tributos correspondentes, em atendimento ao que dispõe o art. 14, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 10 de agosto de 2001.


ANTÔNIO FERRARI
Prefeito do Município